

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
ASTT	20
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	21
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	21

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 026, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos aprovados e empossados após o Concurso Público realizado no ano de 2012 por esta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos aprovados e empossados após o Concurso Público realizado no ano de 2012 por esta municipalidade, a seguir declinados.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica reconhecida a estabilidade em favor dos servidores que atingiram média final igual ou superior a 70 % do total dos pontos possíveis e que são adiante identificados como “APROVADO”.

CÓDIGO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	RESULTADO
15472454	ALZINETE DE ALENCAR DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472424	AMILTON JOAQUIM SOARES	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472410	ANA MARIA CURCINO DE MORAIS DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472464	ANGELO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472446	ATAYDES ALENCAR BARBOSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472425	CARLA RODRIGUES	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472513	CARMELITA ALVES MIRANDA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472502	COSMO JESUS DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472509	CRISTIANE VIEIRA LEITE	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472467	DOGMA OLIVEIRA DA COSTA SOUSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472428	DORIVAN MARTINS PESSEGO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472441	ELIANE SOUSA BEZERRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472500	ELIVANETE BARBOSA DE BRITO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472413	ELIZETE PEREIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472501	EULIDES FERREIRA SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472515	FABRICIA DIAS ALMEIDA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472564	FELIPE DIAS CARNEIRO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	22/08/2014	APROVADO

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

15472447	FLAVIO SILVA ALMEIDA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472457	GEISON CARDOSO SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472512	JACQUES SANDRA SILVA DE SANTANA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472463	JOÃO BORGES DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472468	JOCILON DOS REIS SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472451	JOHNNY RICARDO DIAS DE SOUSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472439	JOSE ADÃO MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472418	JULIMAR DIAS NASCIMENTO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472456	JULIO CESAR SILVA DE SOUSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472432	LEANNE RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472470	LENIMAURA PEREIRA DOS REIS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472433	LEONICE R. LIMA DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472506	LILIA MARTINS DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472419	LUAN SANTOS SANTANA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472445	LUANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472430	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472471	LUCIANA COSTA MONTEIRO CARVALHO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472423	LUCIANO BRAGA DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472503	MARCOS DANIEL ALVES DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472548	MARIA BEATRIZ LEITE BRITO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	31/07/2014	APROVADO
15472414	MARIA AMELIA SOUSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472449	MARIA DE JESUS DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472465	MARIA DENIZE RIBEIRO LIMA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472443	MARIA DEUZELIA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472514	MARIA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA COELHO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472415	MARIA MADALENA GINO DE CASTRO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472450	MARIA PATRICIA CAMPOS LEAL	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472434	MARIA PAULA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472431	MARIO PEREIRA ROCHA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472435	MAURINA PEREIRA SOUSA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472407	MAYARA GABRIELA PINTO OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472466	NEIDIMAR DUARTE SOBRINHO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472420	OSMAR PEREIRA DA LUZ	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO

15472511	ROMES DIVINO VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472444	ROSANA LUZ MILHOME	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472510	SAMUEL CARREIRO PINTO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	30/07/2014	APROVADO
15472438	SANDRA REGINA DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472422	SILVANETE SANTOS DA SILVA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472427	SILVANIA DA SILVA ALVES NOLETO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2014	APROVADO
15472462	SILVANY PEREIRA DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472409	SOLANGE FERREIRA DA SILVA FRAZÃO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472442	SÔNIA MARIA VIRGINA DE ARAÚJO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472437	SUZANY PEREIRA LOPES DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472436	THATHIANE DA SILVA EVANGELISTA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO
15472473	WERLEM DE SOUSA CARNEIRO LIMA	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	APROVADO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de finalização do período do estágio probatório.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 029, DE 21 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores públicos aprovados e empossados após os Concursos Públicos realizado no ano de 2012 por esta municipalidade, objeto do Edital 001/2012 – PMA, de 17 de fevereiro de 2012, com resultado homologado em 30 de julho de 2012, publicado no DOM de 31 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que fica reconhecido a estabilidade em favor dos servidores que atingiram média final igual ou superior a 70 % do total dos pontos possíveis e que são adiante identificados como “APROVADO”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor público aprovado e empossado após os Concursos Públicos realizado no ano de 2012 por esta municipalidade, a seguir nominado:

CÓDIGO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	RESULTADO
15472440	DEISE SOARES ASSUNÇÃO	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2014	REPROVADA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de finalização do período do estágio probatório.

Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de julho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 459, DE 24 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012 e Lei da Ficha Limpa Municipal 2870, de 1º de outubro de 2013.

CONSIDERANDO o resultado final da avaliação do Estágio Probatório, homologado e publicado no Diário Oficial 1370, de 24 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o § 3º, do artigo 28, da lei 1.323/93, de 20 de setembro de 1993, que dispõe que o funcionário não aprovado em estágio probatório será exonerado;

CONSIDERANDO o inciso I, parágrafo único do artigo 35, da Lei Municipal n. 1323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á de ofício quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

CONSIDERANDO o Decreto 277, de 26 de março de 2014, que regulamenta os critérios da avaliação do Estágio Probatório.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar de ofício, em virtude da “REPROVAÇÃO” no resultado final da Avaliação do Estágio Probatório, a servidora abaixo nominada, investida em cargo de provimento efetivo através de Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2012, de 17 de fevereiro de 2012, com resultado homologado através do Edital nº 001/2012, publicado pelo DOM de 31 de julho de 2012.

NOME	CPF	CARGO	ADMISSÃO	ATO DE CONVOCAÇÃO
DEISE SOARES ASSUNÇÃO	038.797.321-40	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	14/07/2014	Portaria nº 176 de 29/05/2014 DOE nº 605 de 29/05/2014

Art. 2º - Fica declarada a vacância dos cargos mencionados em seu quantitativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0174, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, do servidor AUGUSTO SARAIVA DA CUNHA SILVA matrícula 2972600 CPF 045.389.078-47 Professor, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002896/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor AUGUSTO SARAIVA DA CUNHA SILVA o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2001 a 30/09/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0175, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora ANGELA ALVES DA CRUZ, matrícula 2962900 CPF 472.652.131-49 Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002895/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora ANGELA ALVES DA CRUZ o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2005 a 02/01/2015.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0176, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora DIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA, matrícula 2832000 CPF 439.066.721-15 Professora, lotado na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002894/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora DIANA PEREIRA MARINHO DA SILVA o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 31/10/2017, referente ao período aquisitivo de 20/03/2011 a 21/03/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0177, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MARIA LUZANIR LOPES CERQUEIRA, matrícula 2827400 CPF 430.841.331-15 Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002893/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora MARIA LUZANIR LOPES CERQUEIRA, o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2001 a 30/09/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0178, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA, matrícula 2513500 CPF 612.913.401-06 Merendeira, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002892/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 31/10/2017, referente ao período aquisitivo de 01/05/2012 a 02/05/2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0179, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora LUIZA PEREIRA LIMA, matrícula 2917300 CPF 498.573.121-87 Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002891/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora LUIZA PEREIRA LIMA o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/05/1993 a 01/05/2013.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0180, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora ROSEMARY JOSE DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula 2573900 CPF 466.880.481-91 Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002913/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora ROSEMARY JOSE DOS SANTOS SOBRINHO o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 31/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/1991 a 30/09/2016.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0181, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora ANTONIA FERREIRA PAULA DA CRUZ, matrícula 2719700 CPF 136.503.351-15 Professora, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do processo administrativo nº 2474.0002890/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora ANTONIA FERREIRA PAULA DA CRUZ o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 30/01/1998 a 01/02/2013.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0182, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto 376, de 15 de setembro de 2015, que regulamenta os critérios de concessão de licença-prêmio dos servidores efetivos do Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a solicitação de licença prêmio, da servidora MALBA FERNANDES CORADO, matrícula 3553000 CPF 369.736.701-30 Fiscal de Tributos lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 2474.0001581/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora MALBA FERNANDES CORADO o gozo da LICENÇA PRÊMIO, a ser gozada no seguinte período de 01/08/2017 a 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 20/01/2002 a 19/01/2007.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0183 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de licença para interesse particular, do servidor JOELENE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA CPF: 515.609.331-00, nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2474.0002779/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER á servidora JOELENE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Julho de 2019, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 0184 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143 de 16 de Dezembro de 2014, que concede a servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora NHAJARA SOARES MARINHO, conforme protocolo nº 2474.088.177.0000021/2017, de 20/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora NHAJARA SOARES MARINHO, CPF: 003.150.901-03, Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RETORNO às suas atividades normais, a partir de 1º de Agosto de 2017, conforme o processo 2474.088.177.0000021/2017.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

PORTARIA Nº 185 DE 25 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o art. 35, da Lei Municipal nº 1.323/93, em que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

CONSIDERANDO o formulário de solicitação para exoneração de cargo efetivo, da servidora ANA CHRYSTINNE SOUZA LIMA CPF 023.126.221-30 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2474.0002975/2017 de 10/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, a partir de 10 de julho de 2017, o servidor ANA CHRYSTINNE SOUZA LIMA, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Declarar vacância do cargo mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO torna público que fará realizar na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida José de Brito Soares, nº 728, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017. Recebimento da manifestação de interesse até o dia 15.08.2017, para entrega dos documentos pertinentes ao Credenciamento de Clínica ou Centro Terapêutico, de finalidade jurídica especializada na internação, compulsória, que

atenda a pacientes do sexo masculino e feminino, que se encontra em sofrimento mental em virtude de abuso de álcool e outras drogas, de todas as faixas etárias, tendo como prioridade o menor, para atendimento de mandados judiciais que determine este tipo de internação, para tratamento de dependência química a pacientes munícipes de Araguaína – TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 25 dias de Julho de 2017.

Washington Luiz Pereira da Silva
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º: 005/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA NATURA-ATIVA

CNPJ: 02.687.906/0001-51

OBJETIVO:

ESTABELECEER CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

• 2º TORNEIO ARAGUAÍNA DE PESCA ESPORTIVA

VALOR ESTIMADO: R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL)

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA COM TERMINO EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

DOTAÇÃO: FP: 27.812.2017.2.355 ED: 3.3.5.0.43.99.00 FICHA: 199.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2017.

ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, 25 DE JULHO DE 2017.

PUBLIQUE-SE

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONVÊNIO Nº 005/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA NATURA-ATIVA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ/MF nº. 17.387.148/0001-23, situado na Av. Bernardo Sayão nº 499, Entrocamento, Araguaína/TO, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo Secretário, o Senhor Jocirley de Oliveira, portador do RG Nº 2.646.207, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 433.876.321-34, e do outro lado a Associação de Preservação Ecológica Natura-Ativa, CNPJ 02.687.906/0001-51, nesse ato, representada pela sua presidente Fernanda Pereira de Souza, CPF 944.127.661-87, residente à Rua 15 de novembro, nº 7, setor Noroeste – CEP– 77.804-100, Araguaína – TO, adiante designada CONVENIENTE celebram este CONVÊNIO, que se regerá nos termos da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei 6.170/2007, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização do seguinte evento:

• 2º TORNEIO ARAGUAÍNA DE PESCA ESPORTIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIENTE e aprovado pela CONCEDENTE, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Repassar à CONVENIENTE, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- b) Prover os meios e facilidades para que a CONVENIENTE possa realizar, no prazo estabelecido, o cadastramento dos participantes do programa;
- c) Promover o acompanhamento e ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, estando a sua liberação condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- d) Prorrogar, através de ofício, a vigência do presente Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a CONVENIENTE esteja adimplente em relação aos requisitos exigidos;
- e) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da CONVENIENTE fundamentada em razões concretas que a justifique, e desde que formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, contados da data fixada para o término de sua vigência;
- f) Fornecer à CONVENIENTE, quando solicitado formalmente, os códigos necessários para o correto preenchimento da Guia de Recolhimento, a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL, quando houver necessidade de restituição de valores que lhe tiverem sido repassados (Cláusula Décima Quarta - Da Restituição de Recursos);
- g) Fornecer à CONVENIENTE os dizeres institucionais, consoante estabelecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura – ASCOM, destacando a participação do Prefeitura Municipal de Araguaína, bem assim da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer, em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- i) Notificar o CONVENIENTE para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal, ou quando constatada. À aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurando, em caso de omissão, a competente Tomada de Contas Especial;
- j) Comunicar à CONVENIENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período;
- k) Em caso de não satisfação das pendências de que cogita a alínea anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao CONVENIENTE, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Promover a publicação de extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, sob pena de ineficácia do acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pela CONCEDENTE;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado, inclusive quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

- c) Promover os créditos dos recursos financeiros, referentes à contrapartida, de acordo com o Cronograma de Desembolso, na conta corrente específica para a execução do objeto;
- d) Aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quinta, inclusive os oferecidos em contrapartida e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Convênio;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal, bem assim, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, consoante previsto na Cláusula Décima-Quinta;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, as despesas referentes à execução do objeto nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, assegurando a correção dos procedimentos legais;
- j) Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser observado o disposto no art. 26 da mesma Lei, devendo a homologação ser procedida pela instância máxima de deliberação da CONVENIENTE, sob pena de nulidade;
- k) Nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, inserir cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- l) Facilitar à CONCEDENTE, ou agentes da Administração Municipal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- m) Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- n) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, solicitar à CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do código de preenchimento da Guia de Recolhimento a ser efetuado na CONTA ÚNICA DO TESOIRO MUNICIPAL, de que trata a Cláusula Décima-Quarta (Da Restituição de Recursos);
- o) Prestar contas finais, com observância do prazo e na forma estabelecida, respectivamente, nas Cláusulas Quarta e Décima-Segunda deste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da CONCEDENTE, apresentar Prestação de Contas Parcial;
- p) Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositária;
- q) Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica da CONCEDENTE relatório circunstanciado dos fatos;
- r) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- s) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- t) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura e findará em 18 de agosto de 2017, inclusive/exclusive, prazo durante

o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, e desde que aceite pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE terá 60 (sessenta) dias para a prestação de contas a contar do término da vigência prevista no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Convênio, os recursos estimados somam o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cabendo à CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme apresentação de cada plano de trabalho dos eventos a serem realizados no decorrer da vigência deste convênio, correndo as despesas à conta de dotação: Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.99.00, Fonte: 0010 Ficha: 213 e Função Programática: 27.812.2017.2.355, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Orçamento do Município de Araguaína para o ano de 2017, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à CONVENIENTE a contrapartida estimada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o Plano de Trabalho aprovado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição, tanto pela CONCEDENTE quanto pela CONVENIENTE, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado, conforme previsto no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE, obriga-se a CONVENIENTE a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, conforme definida no caput desta Cláusula, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela CONCEDENTE e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), serão liberados em 01 (uma) única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil S/A, nº 11.162-7 Agência 0638-6, em nome da ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA NATURA-ATIVA, CONVENIENTE e vinculada ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a aplicação dos recursos, o CONVENIENTE se obriga a apresentar a Prestação de Contas, observado o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, composta da documentação especificada na Cláusula Décima, devendo promover a devida devolução dos valores não utilizados na forma do art. 60 da Portaria Interestadual nº 424/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Convênio, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, o dirigente da CONVENIENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

a) Quando não houver comprovação da correta aplicação da parcela única recebida e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela CONCEDENTE e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e

c) Quando a CONVENIENTE descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, ou cumprida a obrigação, a unidade de contabilidade analítica da CONCEDENTE diligenciará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - Além da estrita observância do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, a liberação e o recebimento serão em parcela única de recursos dependerão:

- I. Da regularidade da execução do Plano de Trabalho; e
- II. Do cumprimento das obrigações assumidas no ato da contratação e outras que vierem a ser estipuladas posteriormente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENIENTE deverá manter os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Sexta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos a partir de aplicações dos recursos recebidos no âmbito deste Convênio no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no próprio objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computados como Contrapartida devida pela CONVENIENTE, devendo ainda, contar de demonstrativo específico que integrará a Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do Plano de Trabalho, fornecidos por terceiros, a CONVENIENTE deverá observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencialmente utilizada em sua forma eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONVENIENTE deverá justificar, por meio de autoridade competente, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, ou, ainda, em descompasso com o que dispõe a Cláusula Oitava do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução do objeto pactuado deverá ser informada à área técnica esportiva da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acompanhados de relatório circunstanciado dos fatos, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

É prerrogativa de a CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da legislação em vigor, o CONCEDENTE designará servidor (es) para acompanhar (em) a fiel execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso do (s) servidor (es) designado (s) na forma do parágrafo anterior, bem como dos órgãos de controle

interno do Poder Executivo Municipal aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente Convênio, além dos locais de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída, observadas as normas contidas nos artigos 59, 61 e 62 da Portaria Interestadual nº 424/2016:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
- c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
- d) Demonstrativo da execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados;
- e) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, quando for o caso;
- f) Notas fiscais e ou recibos de pagamentos;
- g) Comprovantes de pagamentos quando for o caso;
- h) Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- i) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- j) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo Concedente;

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas após análise da CONCEDENTE serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação das contas do gestor CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima;
- d) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no (s) prazo (s) estabelecido (s), neste Instrumento;
- f) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO

MUNICIPAL, com a utilização de Guia de Depósito Comum da Caixa Econômica Federal, a ser devida e corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do "Código Identificador" de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA (Das Obrigações):

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) O valor total transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - I. Quando não for executado o objeto da avença;
 - II. Quando não forem apresentadas, no prazo exigido, a Prestação de Contas Final; e
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

A CONVENIENTE obriga-se a divulgar, no local e durante a execução do objeto, a participação da Prefeitura Municipal da Araguaína e Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, banner ou outro meio de divulgação, nominando o Projeto específico e contendo os dizeres fornecidos pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONVENIENTE deverá disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste CONVÊNIO e de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONCEDENTE, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número, e valor do instrumento;
- b) Denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF dos participantes e nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF dos signatários;
- c) Resumo do objeto;
- d) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- e) Prazo de vigência e data da assinatura;
- f) Código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondentes aos respectivos créditos;

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuem, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Participantes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Os participantes elegem o Foro da cidade de Araguaína/TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Araguaína, 19 de julho de 2017.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Fernanda Pereira de Souza
Associação de Preservação Ecológica Natura - Ativa

**CEI CRIANÇA FELIZ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONVITE Nº. 002/2017**

Processo nº. 047/2017
Objeto: Aquisição de Alimentos – (leite, pães, óleo, frutas e outros).
Tipo de Licitação: Pregão presencial
Abertura: 04/08/2017 às 08h30min.
Local: CEI MUL. CORA CORALINA
Informações: Rua CE 23, Qd. 22, Lote 07, CEP: 77829-044
Araguaína – To. Fone: (63) 3421-3992
E-mail: cei.feliz@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei 10520

Araguaína – To, 25 de Julho de 2017.

Maria Djenice Nunes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

**CEI MUNICIPAL CORA CORALINA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina, torna público que realizará no CEI Municipal Cora Coralina, localizada na Rua CE 23, s/n, Qd. 22 Lt. 07, Jardim Costa Esmeralda, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
Processo nº: 042/2017
Objeto: Aquisição de Alimentos – gelatina, leite, manteiga, ovos, etc.
Abertura: 04/08/2017 às 08 h 30 min.
Telefone (63) 99215-4880 / 99214 3821
E-mail: ceicoracoralina@gmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO, 25 de Julho de 2017.

Márcia Pereira Costa
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2474.0013204
Protocolo nº: 42431 / 2017
Interessada: Secretaria Municipal da Fazenda
Assunto: Processo Administrativo Sancionador

DESPACHO N. 1598 / GAB – 2017

Tendo sido o recurso da empresa Pública Soluções LTDA devidamente processado (fls. 221/248), exerço nesta oportunidade o necessário juízo de retratação e, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei n. 9.784/1999, mantenho a decisão de fls. 210/211 pelos seus próprios fundamentos. Encaminhe-se o feito ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Araguaína para cumprimento do disposto no parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei n. 8.666/1993.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Araguaína-TO, 25 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000083 / 2016
Protocolo n.º: 26959 / 2016
Interessado: Sonja Cat Pinto Aguiar
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1533 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando a Certidão nº 70/2017 (fl. 08) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1393/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis n. 31147 e 40594, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000050 / 2016
Protocolo n.º: 26430 / 2016
Interessado: Simone Santos Calacio
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1534 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 69/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1393/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 22681, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000078 / 2016
 Protocolo n.º: 26891 / 2016
 Interessado: Sinesio de Sousa Carneiro
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1535 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 68/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1388/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 2294, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000089 / 2016
 Protocolo n.º: 27005 / 2016
 Interessado: Sônia Maria Rodrigues Rego
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1536 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 67/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1396/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 19574, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000011 / 2016
 Protocolo n.º: 26112 / 2016
 Interessado: Sandra Marcia Brito de Sousa
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1537 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando a Certidão nº 66/2017 (fl. 08) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1397/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 31343, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000010 / 2016
 Protocolo n.º: 26105 / 2016
 Interessado: Silvany Freires da Silva
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1538 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 67/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1398/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 46669, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000010 / 2016
 Protocolo n.º: 26105 / 2016
 Interessado: Silvany Freires da Silva
 Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1538 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 67/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1398/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 46669, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000096 / 2016
Protocolo n.º: 27078 / 2016
Interessado: Salomão Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1540 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 115/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1400/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 46898, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000461 / 2015
Protocolo n.º: 25379 / 2015
Interessado: Silvinho Amaro da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1541 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 62/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1401/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 22573, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000499 / 2015
Protocolo n.º: 25703 / 2015
Interessado: Salvador Francisco Pires
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1542 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 61/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1402/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 5119, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000015 / 2015
Protocolo n.º: 20910 / 2015
Interessado: Sandra Pereira de Souza
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1543 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 60/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1403/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2198, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000398 / 2015
Protocolo n.º: 24918 / 2015
Interessado: Sângela Maria da Costa e Silva Alencar
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1544 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 59/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1404/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 25265, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.0004444 / 2015
Protocolo n.º: 20527 / 2015
Interessado: Selma Ribeiro da Silva Messias
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1545 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 58/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1405/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 29239, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.00004210 / 2015
Protocolo n.º: 20162 / 2015
Interessado: Sebastião Barbosa de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1546 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 08);

Considerando a Certidão nº 57/2017 (fl.11) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1406/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre os imóveis cadastrados sob os nºs 1783, 2712, 1813 e 5974, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000089 / 2015
Protocolo n.º: 22204 / 2015
Interessado: Sebastiana Trindade Barbosa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1547 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 56/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1407/2017 (fls.08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 19667, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000157 / 2015
Protocolo n.º: 23246 / 2015
Interessado: Terezinha Maria de Jesus
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1548 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 06);

Considerando a Certidão nº 55/2017 (fl. 08) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1408/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9087, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000162 / 2015
Protocolo n.º: 23290 / 2015
Interessado: Terezinha Coelho dos Santos Lunarde
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1549 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 07);

Considerando a Certidão nº 54/2017 (fl. 09) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1409/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 1371, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000387 / 2015
Protocolo n.º: 24853 / 2015
Interessado: Tarciana Milleny de Andarade Leite
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1550 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 53/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1410/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel n. 54910, relativas aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000074 / 2015
Protocolo n.º: 21948 / 2015
Interessado: Samara Tavora Milhomem de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1551 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 52/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1411/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 35222, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.º: 2474.220.493.0000141 / 2016
Protocolo n.º: 27753 / 2016
Interessado: Suely Moreira Barbosa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – Taxa de Lixo

DESPACHO Nº 1551 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 05);

Considerando a Certidão nº 52/2017 (fl. 07) emitida pela Procuradoria Municipal;

Considerando a confecção do Parecer nº 1412/2017 (fls. 08 a 10), cuja opinião fora favorável ao ora pleiteado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção do Lixo Domiciliar incidente sobre o imóvel de inscrição nº 49142, relativa aos exercícios de 2004 a 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0001414 / 2015
Protocolo nº: 15946 / 2015
Interessado: Francisco das Chagas Mesquita da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1431 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 23735 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 573/2015 que localizou Execução Fiscal extinta em relação aos tributos dos anos de 2004 a 2006 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1316/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0006184 / 2015
Protocolo nº: 23505 / 2015
Interessado: Raimundo Cardeal da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1435 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 9261 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 650/2016 que localizou Execução Fiscal extinta em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1317/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0000976 / 2015
Protocolo nº: 15330 / 2015
Interessado: Helenilson Moura Cavalcante
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1436 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente aos imóveis de inscrições nº 55035 e 1846 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 634/2015 que localizou Execução Fiscal em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2003 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1313/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a existência de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0005175 / 2015
Protocolo nº: 21701 / 2015
Interessada: Ana Lucia da Conceição
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1437 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 47802 (fls. 02 a 09);

Considerando o disposto na Certidão nº 585/2015 que localizou Execução Fiscal extinta em relação aos tributos dos anos de 2001/2003 e 2008 (fl. 11);

Considerando a confecção do Parecer nº 1322/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada (fls. 17 a 19);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1999 a 2006, 2008

e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0006946 / 2015
Protocolo nº :24871 / 2015
Interessado : Raimundo Vieira da Silva
Assunto : Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1438 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 27894 (fls. 01 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 596/2016 que localizou execuções fiscais extintas em relação aos tributos dos anos de 2004/2006 e 2008 (fl. 05);

Considerando a confecção do Parecer nº 1318/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2009, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0007056 / 2015
Protocolo nº: 25161 / 2015
Interessado: Roberto Pereira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1439 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 8823 (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 765/2015 que não localizou Execução Fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados (fl. 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1314/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2000, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº :2474.0004659 / 2015
Protocolo nº: 20890 / 2015
Interessado: Espólio de Manoel de Souza Cabral
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1440 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 6695 (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 676/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que localizou Execução Fiscal ativa em relação ao tributo dos anos de 2001 a 2003 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1319/2017 (fls. 10 a 12), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2004 a 2006, 2008 a 2010, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2003, ante a existência de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002667 / 2016
Protocolo nº: 30894 / 2016
Interessado: Pedro Reis dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1441 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 7048 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 716/2016 que localizou Execução Fiscal extinta em relação aos tributos dos anos de 2002 a 2006 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1320/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2002 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003913 / 2015
Protocolo nº: 19709 / 2015
Interessado: Vilmar Cortes da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1442 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 12481 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 438/2015 que localizou Execução Fiscal extinta em relação ao tributo do ano de 2007 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1315/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0005527 / 2015
Protocolo nº: 22372 / 2015
Interessado: Marcos Rodrigues Ramos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1443 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 43103 (fls. 01 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 584/2016 que não localizou Execução Fiscal em relação aos tributos dos anos de 2005, 2009 e 2010 (fl. 05);

Considerando a confecção do Parecer nº 1323/2017 (fls. 09 a 11), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2005, 2008, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003544 / 2016
Protocolo nº: 32585 / 2016
Interessado: Saullo Silva Guimaraes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1444 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 10858 (fls. 02 a 06);

Considerando o disposto na Certidão nº 22/2017 que localizou Execução Fiscal extinta em relação ao tributo do ano de 2008 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1324/2017 (fls. 14 a 16), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2010, ante a confirmação de existência de causa interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006308 / 2015
Protocolo nº: 23739 / 2015
Interessado: Jose Dias de Araujo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1446 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 8005 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 411/2016 que localizou Execução Fiscal extinta em relação ao tributo do ano de 2008 (fl. 06);

Considerando a confecção do Parecer nº 1325/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2006, 2008, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002889 / 2015
Protocolo nº: 18173 / 2015
Interessada: Eliete Quirino Rodrigues
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1447 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente aos imóveis de inscrições nº 18096 e 27022 (fls. 02 a 04);

Considerando o disposto na Certidão nº 421/2015, que localizou Execução Fiscal extinta em relação ao tributo do ano de 2008 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1326/2017 (fls. 13 a 15), cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2001 a 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006993 / 2015
Protocolo nº: 24978 / 2015
Interessada: Maria Amélia Pereira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1449 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 7692 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 664/2016, que localizou execuções fiscais extintas em relação aos tributos dos anos de 2001 a 2006 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1321/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido da interessada (fls. 11 a 13);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006, ante a confirmação de inexistência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001173 / 2016
Protocolo nº: 28219 / 2016
Interessada: Valdimiro Paz Ferreira
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 1579 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02 a 21);

Considerando o disposto no Relatório nº 256/2016, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 26);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 1417/2017 (fls. 29 a 32), cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

a) AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO (E/OU COMPENSAÇÃO) do valor total de R\$ 666,12 (seiscentos e sessenta e seis reais e doze centavos) ora pleiteado pelo interessado, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 229, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013;

b) DETERMINAR a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. VALDIMIRO PAZ FERREIRA, desde que devidamente correlacionada à inscrição nº 6617, a qual deverá ser desativada/excluída do sistema de informação municipal, ocasião em que os autos deverão ser remetidos à Procuradoria para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001579 / 2016
Protocolo nº: 28964 / 2016
Interessado: Espólio de Manoel do Carmo Santana
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1580 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 20374 (fls. 02 a 07);

Considerando o disposto na Certidão nº 280/2016 emitida pela Procuradoria do Município, que não localizou Execução Fiscal em relação aos tributos dos anos de 1995/2000 e 2008/2010 (fl. 08);

Considerando a confecção do Parecer nº 1438/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1995 a 2006, 2008, 2009 e 2010, ante a não ocorrência de nova causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003005 / 2015
Protocolo nº: 18345 / 2015
Interessada: Katia Silene Aranha dos Santos
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1583 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 26329 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 365/2015, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos dos anos de 2007 e 2008 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1439/2017 (fls. 12 a 14), cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido da interessada;

RESOLVO:

RECONHECER DE OFÍCIO a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1992 a 2006 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2007 e 2008, ante a confirmação de existência de processos de execução fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0006612 / 2015
Protocolo nº: 24266 / 2015
Interessado: Jose Ribeiro Leite
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1584 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 9542 (fls. 02 a 05);

Considerando o disposto na Certidão nº 748/2016 que não localizou Execução Fiscal em relação aos tributos dos anos de 1998 a 2000, 2008 e 2009 (fl. 07);

Considerando a confecção do Parecer nº 1443/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (fls. 11 a 13);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 1998 a 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0003397 / 2016
Protocolo nº: 32295 / 2016
Interessado: Alonso Martins Rodrigues
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO Nº 1585 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente ao imóvel de inscrição nº 47806 (fls. 02 a 08);

Considerando o disposto na Certidão nº 16/2017 que não localizou Execução Fiscal em relação ao tributo do ano de 2009 (fl. 09);

Considerando a confecção do Parecer nº 1441/2017, cuja opinião foi parcialmente favorável ao pedido do interessado (fls. 14 a 16);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos exercícios de 2002, 2003 e 2009, bem como NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativo ao exercício de 2008, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo n.: 2474.0004522 / 2016
Protocolo n.: 34770 / 2016
Interessado: Aldair Dias Figueira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição

DESPACHO N. 1586 / GAB – 2017

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 09);

Considerando o disposto na Certidão n. 207/2016 que não localizou Execução Fiscal em relação aos tributos do ano de 2007 (fl. 13);

Considerando a confecção do Parecer n. 1442/2017, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (fls. 21 a 23);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre: a) os imóveis de inscrições n. 27020 e 27021, no tocante ao exercício de 2008; b) o imóvel de inscrição n. 59143, no tocante aos exercícios de 2007 e 2008; ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de julho de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n. 004/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 058/2017
Processo nº 2474.250.564.0000001/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA
Objeto: fornecimento de veículos, tipo passeio, de fabricação nacional.
Modalidade: Pregão Presencial
Valor total estimado: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
Data da Assinatura: 17/07/2017

Vigência: de 17/07/2017 a 31/12/2017

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.305.2018.1.356	4.4.90.52.52.00	0043	246

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína-TO, 17 de julho de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 127 DE 17 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, Henrique Fernandes Vecchione Xisto, Matrícula nº 15477298, e José Victor Figueiroa Filho, Matrícula nº 15472311, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.250.564.0000001/2017.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
058/2017	DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA
Objeto: fornecimento de veículos, tipo passeio de fabricação nacional	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização do objeto do contrato;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 057/2017

Processo nº 2474.0002098/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Aquisições de Insumos Médicos Hospitalares para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses

Modalidade: Pregão Presencial

Valor total estimado: R\$ 53.462,45 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Data da Assinatura: 06/07/2017

Vigência: de 06/07/2017 a 05/07/2018

Dotação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
10.305.2018.2.365	33.90.30.36.00	252	0406

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 06 de julho de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 126 DE 06 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores, José Victor Figueiroa Filho, Matrícula nº 15472311 e Henrique Fernandes Vecchione Xisto, Matrícula nº 15477298, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercer o encargo de Fiscal do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0002089/2017

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
057/2017	PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Objeto: Aquisições de Insumos Médicos Hospitalares para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização do objeto do contrato;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 067/2017

Processo nº 2474.0002518 (Ref. Proc. nº 2474.0011065)

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

HOSPITALARES LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Mobiliário que serão destinados às Unidades Básicas de Saúde

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Valor total estimado: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 19/07/2017

Vigência: de 19/07/2017 a 18/07/2018

Dotação:

Funcional programática	Elemento Despesa	Fonte	Ficha
10.301.2021.1.107	4.4.90.52.42	0040	41

Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína -TO, 19 de julho de 2017.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2017

PORTARIA/GAB/SMS Nº 155 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores Rosimeri Pinto, matrícula nº 15475558, e Murilo Alves Bastos, matrícula nº 15474830, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente dos contratos abaixo especificados, para fiscalização e acompanhamento dos contratos, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o respectivo Processos abaixo:

Nº PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
2474.0002517/2017	068/2017	P. H. G. DE LIMA-EIRELI
2474.0002527/2017	064/2017	R C L GOMES & CIA LTDA-EPP
2474.0002521/2017	065/2017	PORTAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
2474.0002518/2017	067/2017	PLATINA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Mobiliário que serão destinados às Unidades Básicas de Saúde		

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de SANDRO ROGÉRIO CARDOSO DE PAULO, secretário executivo de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 150,00 para participar da reunião da CIES/CIB.

Período: 03/08/2017 a 03/08/2017

Local: Palmas

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ADALBERTO NOLETO DA SILVA, MOTORISTA da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 225,00 para levar o Secretário Executivo Sandro Cardoso para participar de uma reunião da CIES/CIB.

Período: 03/08/2017 a 04/08/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de JOÃO VIANEY SALVADOR DA SILVA, MOTORISTA da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para levar servidores para atendimento em Zona Rural.

Período: 29/07/2017 a 29/07/2017

Local: Garimpinho

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Port. 005/2017

ASTT

ÓRGÃO: ASTT - AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROCESSO Nº: 2474.0013314

ASSUNTO: Obra De Revitalização Do Terminal Rodoviário De Araguaína – TO

INTERESSADO: AP Empreendimentos EIRELI - EPP

DESPACHO Nº 54/2017 – Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante de fl. retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAGUAÍNA – TO, HOMOLOGO o resultado do julgamento que chegou a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito, referente à TOMADA DE PREÇO nº 007/2017, e de consequência, ADJUDICO todos os itens no valor total de R\$ 900.144,68 (novecentos mil, cento e quarenta e quatro reais sessenta e oito centavos), em favor da empresa, AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.332.863/0001-70.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASTT - AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2017.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 111/2017.

Araguaína/TO, 24 de julho de 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE
DE CARGO EM COMISSÃO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora

comissionada Camila Karielle Sousa Carvalho Pinto do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Políticos com lotação junto ao Gabinete da Presidência, conforme Requerimento de Exoneração de cargo em comissão em 05 de julho de 2017, sendo a exoneração com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir do dia 31 de julho de 2017, a servidora comissionada CAMILA KARIELLE SOUSA CARVALHO PINTO, matrícula nº 1065771, inscrita no CPF nº 012.850.551-60 do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Políticos, com lotação junto ao Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo, nomeada através da Portaria nº 036/2017 em 19 de janeiro de 2017 com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2017.

Marcus Marcelo de Barros Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Dedetizadora Pai e Filho com CNPJ:26.936.401/0001-41, torna público que requereu junto a Secretária de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a renovação de Autorização Ambiental, para atividade de Dedetização, Desinfecção, Imunização, Higienização, Desratização, Pulverização e Congêneres, Localizado na Rua Treze de setembro nº165, Setor Vila Rosário, Município de Araguaína-TO.

O Empreendimento se enquadra na resolução COEMA nº07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.